LEI N.º 2280/2007.

"Autoriza cessão em comodato de um imóvel urbano, de domínio do Município de Dores do Indaiá, para a entidade de interesse público que especifica"

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o município de Dores do Indaiá, através de seu prefeito municipal, autorizado a ceder, em comodato, à entidade denominada COMUNIDADE TERAPÊUTICA FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o número 07.026.764/0001-03, com sede em Dores do Indaiá, o imóvel urbano constituído de um lote de terreno situado no Bairro São Sebastião, com uma área de 30m (trinta metro) de frente para a Avenida Irmã Inês, 96,20m (noventa e seis metros e vinte centímetros) pela direita, com projeção da Rua Dr. Ovídio dos Santos, 96,20m (noventa e seis metros e vinte centímetros), pela esquerda, confrontando com o terreno da Igreja de São Sebastião e 40m (quarenta metros) pelo fundo, confrontando com uma Rua pública sem denominação, imóvel este que se encontra transcrito no registro geral de imóveis da Comarca de Dores do Indaiá sob o número 1(um) da matrícula número 10.753.

Art. 2.º - O comodato instituído por esta lei terá vigência até o dia 31 (trinta e um), de outubro de 2.011 (dois mil e onze), e se destina exclusivamente ao atendimento a dependentes químicos ou alcoólatras, não podendo ser modificada sua destinação.

Art. 3.º - Compete à entidade comodatária providenciar os meios e modos para o atendimento previsto no art. 2º desta lei.

Parágrafo único – Findo o prazo previsto no art. 2º sem que a comodatária implemente sua obrigação,será considerado automaticamente rescindido o comodato, independente de notificação, retornando o imóvel à administração municipal.

Art. 4.º - Revogam-se disposições em contrário, entrando a lei em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá, 28 de novembro de 2007.

JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal